

CONTRATO

Contrato nº 0036 /2021–SMS.
Processo nº P139150/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR
INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DE SOBRAL E A EMPRESA PREGWEB LTDA PARA O
FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **PREGWEB LTDA**, com sede na Rua Prefeito Raulino Joao Rosar, nº 88, sala 02, CEP: 89.160-184, inscrita no CNPJ sob nº 27.114.845/0001-64 MATRIZ, telefone: (47) 98863-7309/ (47) 98863-7309, E-mail: pregweb@gmail.com / pregweb.licitacao@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo sua representante legal a Sra. **BARBARA NEUMANN**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 4234969 SSP SC e do CPF nº 067.419.739-90, residente e domiciliada na Rua Prefeito Wenceslau Borini, nº 2073, Apt nº 403, Canta Galo, Rio do Sul/SC, CEP: 891603062, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o processo **P139150/2021 de adesão à Ata de Registro de Preços nº 00551/2020, relativa ao Pregão eletrônico nº 0271/2020, realizado pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará**, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do processo **P139150/2021 de adesão à Ata de Registro de Preços nº 00551/2020, relativa ao Pregão eletrônico nº 0271/2020, realizado pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisições de Equipamentos Médicos Hospitalares (CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS - 200 LITROS), conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, para atender as demandas da Secretaria da Saúde, deste município.

3.2. Do(s) ITEM(S) contratado(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS – 200	UND	15	R\$9.200,00	R\$138.00,00

Dr. Artur Lira Linhares
OAB-CE nº 34.670
Gerente da Celula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

BARBARA
NEUMANN:06
741973990

Assinado de forma digital
por BARBARA
NEUMANN:06741973990
Dados: 2021.02.08
15:55:29 -03'00'



LITROS.	<p>Descrição complementar: Câmara de conservação de vacinas com capacidade mínima de 200 litros; tipo vertical; gabinete tipo vitrine; estrutura interna e externa em chapa de aço tratado antiferruginoso; montado sobre 04 rodízios giratórios com freios de fácil travamento; mínimo de 03 prateleiras tipo grelha em aço tratado antiferruginoso; iluminação interna através de led com acionamento automático na abertura da porta; isolamento térmico em poliuretano de no mínimo 50 mm de espessura em todas as paredes; sistema de circulação de ar forçado garantindo perfeita homogeneidade dentro da câmara, sem vibrações; com desligamento automático do sistema de circulação de ar em caso de abertura de porta; sistema de refrigeração através de compressor hermético, silencioso e sem vibrações, livre de CFC; estabilidade e recuperação rápida de temperatura após abertura da porta; sistema de degelo automático com evaporação do condensado; porta de vidro triplo com sistema antiembaçante e fechamento com perfil magnético; painel de controle frontal superior provido de display com exibição das temperaturas de momento, máxima e mínima; com memória interna para armazenar eventos e desempenho de temperatura, mesmo com o desligamento da câmara e seu reinício; com sistema eletrônico de bloqueio que evita alterações inadvertidas na programação; indicadores visuais de funcionamento do equipamento; tecla para inibir alarme; controlador eletrônico microprocessado permitindo a manutenção da temperatura dentro da faixa de +2°C a +8°C, através de sensores imersos em solução que simula a real temperatura da vacina armazenada; com alarmes audiovisuais que indicam temperatura alta, baixa, porta aberta e falta de energia elétrica; sistema de discagem automática por telefone; sistema de termostato de segurança em caso de falha do comando eletrônico; sistema de emergência acoplado ao equipamento capaz de manter a temperatura programada com o pleno funcionamento do sistema de refrigeração, incluindo o compressor e alarmes, mesmo na falta/falha de energia elétrica, por no mínimo 24 horas; acompanha todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento; filtro contra resíduos eletromagnéticos; fusíveis de segurança; alimentação bivolt automática ou 220 volts; garantia mínima de 01 (um) ano a partir da data de instalação do equipamento; registro na ANVISA vigente.</p>				
VALOR TOTAL					
					R\$ 138.000,00

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.


Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS

BARBARA
NEUMANN:0
6741973990

Assinado de forma digital por BARBARA NEUMANN:06741973990
 Dados: 2021.02.08 15:55:41 -03'00'

AA

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- 5.1.** O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)**.
- 5.2.** O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal.
- 6.1.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 6.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.302.0073.2384.44905200.1290000000 - Fonte de Outros Recursos Vinculados à Saúde

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.
- 8.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 8.3.** Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 10.1.** Quanto à execução:


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

BARBARA
NEUMANN:0
6741973990
Assinado de forma digital por BARBARA NEUMANN:06741973990
Dados: 2021.02.08 15:55:57 -03'00'



10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral-CE, de segunda a sexta, nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs.

10.1.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.2. Os equipamentos médicos hospitalares deverão ser entregues, com prazo de validade equivalente a no mínimo 70% da validade total dos produtos, contados da data de fabricação. No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento desta condição, a empresa ganhadora deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de Carta de Comprometimento de Troca. A carta deverá ser em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa, caso acatado o referido documento deverá acompanhar a nota fiscal de recebimento, conforme Anexo A do termo de referência.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

BARBARA
NEUMANN:0
6741973990

Assinado de forma digital por BARBARA NEUMANN:06741973990
Dados: 2021.02.08 15:56:18 -03'00'



pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis..

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Entregar os produtos acondicionados, obrigatoriamente, em sua embalagem original de forma segura, adequada e resistente.

11.11. Fornecer os produtos com a garantia especificada em cada item com prazo a contar a partir da data de instalação.

11.11.1. A garantia deverá ser prestada de forma integral pelo Fornecedor, através de manutenção completa, ou seja, correrá por conta do mesmo o custo de peças de reposição e mão de obra prevista no plano de manutenção, inclusive as peças de desgaste natural, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte.

11.12. Instalar os equipamentos em data e local acordados previamente com a Contratante.

11.13. Fornecer os manuais operacionais em meio eletrônico ou impresso e em português de todos os equipamentos que forem adquiridos.

11.14. Providenciar a retirada e devolução, quando houver necessidade de locomoção do(s) equipamento(s), peça(s) e acessório(s) para conserto fora do ambiente da contratante, durante o período de garantia, assumindo todos os ônus desses procedimentos, caso em que só deverá acontecer com autorização prévia e formal da contratante.

11.15. Adotar as providências para conserto dos materiais/equipamentos ou substituição de peças defeituosas, no período de garantia, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da data da notificação pelo responsável da Secretaria ou pelo gestor do contrato. Em não sendo observado tal prazo, poderá a contratante tomar as providências que achar necessárias para reparo dos bens, às expensas do fornecedor, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do contrato.

11.16. Oferecer treinamento operacional para a contratante, no dia e local de instalação do equipamento. O treinamento deverá abranger, no mínimo, uso e manuseio dos equipamentos, apresentação das funções dos equipamentos, apresentação dos principais erros que podem acontecer durante o uso dos equipamentos e higienização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SIA/S

BARBARA
NEUMANN:0
6741973990
Assinado de forma digital por BARBARA NEUMANN:06741973990
Dados: 2021.02.08 15:56:29 -03'00'



- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Sr. DELANO DE SOUSA ARAGÃO, Gerente da Central de Abastecimento Farmacêutico**, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - S. 113

BARBARA
NEUMANN:0
6741973990

Assinado eletronicamente por
BARBARA NEUMANN:06741973990
Data: 2021.02.06 15:56:41 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

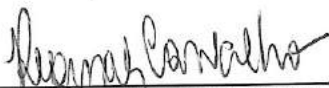
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 18 de Outubro de 2021.



REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE


BARBARA
NEUMANN:067419739
90

Assinado de forma digital por
BARBARA NEUMANN:06741973990
Dados: 2021.02.08 15:56:54 -03'00'

BARBARA NEUMANN
CPF nº 067.419.739-90
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 039 209.343-06

2. 
CPF: 004 416.743-13

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 08/02/2021 16:17:39 BRT
Versão do software 2.6.1
Nome do arquivo CONTRATO CAMARA DE CONSERVAÇÃO - 2021 - ASSINADO.pdf

Assinatura por CN=BARBARA NEUMANN:06741973990, OU=21746969000186, OU=AR PREMIER, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=BARBARA NEUMANN:06741973990, OU=21746969000186, OU=AR PREMIER, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=BARBARA NEUMANN:06741973990, OU=21746969000186, OU=AR PREMIER, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=BARBARA NEUMANN:06741973990, OU=21746969000186, OU=AR PREMIER, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=BARBARA NEUMANN:06741973990, OU=21746969000186, OU=AR PREMIER, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação



0271/2020, da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará - SESA. OBJETO: Aquisição de equipamentos médico hospitalares (câmara de conservação de vacinas - 200 litros), para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência. CONTRATADA: PREGWEB LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 27.114.845/0001-64, vencedora no Processo Licitatório original. VALOR GLOBAL: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.302.2384.449 05200.1290 000000. DATA: Sobral/CE, 18 de fevereiro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA DE SAÚDE DE SOBRAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021 - SMS - PROCESSO SPU Nº P139150/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria de Saúde de Sobral - SMS. CONTRATADA: PREGWEB LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 27.114.845/0001-64. OBJETO: Aquisição de equipamentos médico hospitalares (câmara de conservação de vacinas - 200 litros), para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência. VALOR GLOBAL: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.302.2384.44905200.1290 000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 18 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária de Saúde de Sobral e a Sra. Bárbara Neumann Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

ERRATA AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 0384/2020 - SMS, publicado no Diário Oficial Nº 999, de 11 de fevereiro de 2021, página 06. ONDE SE LÊ: "Acordam em apostilar o Contrato nº 0384/2020, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020-SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.122.00 73.13 60.33903900.12142100, conforme o processo nº P140808/2021." LEIA-SE: Acordam em apostilar o Contrato nº 0384/2020, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020-SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.122.0072.2379.33903900.1211000000, conforme o processo nº P140808/2021. Sobral, 18 de fevereiro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0016/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: DIAMOND ACESSORIOS LTDA. CNPJ nº 11.059.063/0001-30 - MATRIZ, OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0016/2021-SMS, decorrente do P140701/2021, adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços, relativa ao Pregão Eletrônico nº 005/2020, realizado pelo Consórcio Público do Extremo Sul e seus anexos, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: - Assistência Farmacêutica: 0701.10.3 03.0073.12 89.33903000.1214000000 - Federal; 07 01.10.303.0 073.1289.3 3903000.12 11000000 - Municipal. - Atenção Básica: 0701.10.301.0073.2383.339 03000.1 214000000 - Federal; 0701.10.30 1.0073.23 83.33903 000.1211 000000 - Municipal. - Atenção Especializada: 0701.10.3 02.0073.2385.339 03000.121 4000000 - Federal; 0701.10.302.0073.2385.3390 3000.1211 000000 - Municipal, conforme o processo nº P142007/2021. DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Cintia Swidzikiewicz. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0020/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: G.C. PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA-ME. CNPJ nº 04.221.555/0001-14, OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0020/2021-SMS, decorrente da Cotação eletrônica nº 2020/25505, Dispensa de licitação nº 003/2021-SMS, e seus anexos, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: - 0701.10.122.0072.2379.33909100.1 211000000 - Municipal, conforme o processo nº P142582/2021. DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS:

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Gisnaldo Cavalcante Prado.
Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0025/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: FB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME. CNPJ: 21.116.490/0001-66. OBJETO: Apostilar o contrato nº 0025/2021-SMS, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2020, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ter 0701.10.3 03.0073.128 9.33903000.1214000000; 0701.10.30 3.0073.1289.33903000.1211000000; 0701.10.30 1.0073.23 83.33903000.0 1214000000; 0701.10.30 1.0073.238 3.33903000.1 211000000; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000; 0701.10.302.0073.238 4.33903000.1 214210000; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1 214000000; 0701.10.3 02.0073.23 76.33903000.1 220000002; 0701.10.302.0073.2376.33903000.12 11000000, conforme o processo nº P140598/2021. DATA: 18 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Fernandes de Araújo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

TERMO DE DISTRATO Nº 025/2021 - SMS - Aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA, e, de outro, DANIEL FERNANDES DE SOUSA, Auxiliar de Escritório, lotado no Hospital Dr. Estevam Ponte, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 01/2020, resolvem distratar o Contrato Nº 0703-01/2020, a partir do 02º (segundo) dia de fevereiro de 2021. Sobral, 17 de fevereiro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 007/2021, DE 03 DE FEVEREIRO 2021 - Dispõe sobre a recomposição do Comitê de Crise destinado ao enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus, e dá outras providências. A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011; CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; CONSIDERANDO as diretrizes do Plano Municipal de Contingência para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV); e CONSIDERANDO o Decreto nº 2.386, de 29 de março de 2020 e suas atualizações posteriores, que decreta estado de emergência no âmbito do município de Sobral e estabelece medidas para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, RESOLVE: Art. 1º - O Comitê de Crise no âmbito da Secretaria da Saúde de Sobral passa a ser composto pelos seguintes membros: - Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde; - Marcos Aguiar Ribeiro - Coordenador de Vigilância do Sistema de Saúde; - Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica; - Leticia Reichel dos Santos - Coordenadora de Vigilância em Saúde; - Estevam Ponte Ferreira - Coordenador da Assistência Farmacêutica; - Larisse Araújo de Sousa - Coordenadora da Atenção Primária à Saúde; - Tamires Alexandre Félix - Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde; - Rogeriany Lopes Farias - Gerente da Atenção Primária à Saúde; - Márcio Venício Alcântara de Moraes - Gerente do SACS - Interventor do Hospital de Campanha COVID-19 doutor Francisco Alves; - Kellyanne Abreu Silva - Enfermeira - Interventora do Hospital Doutor Estevam; - Verena Emmanuelle Soares Ferreira - Gerente da Célula de Vigilância Sanitária; - Vanessa Silva Farias - Enfermeira; - Adriano Ferreira Martins - Gerente da Célula de Auditoria e Regulação; - Mary Jane Sousa Linhares - Enfermeira; - Lucila Maria de Albuquerque - Enfermeira. Art. 2º - São atribuições do Comitê de Crise: I - Planejar as estratégias de enfrentamento da infecção humana causada pelo novo coronavírus; II - Articular intersetorialmente ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19; III - Participar do Centro de Operações Estratégicas em Emergências de Saúde Pública de Sobral; IV - Realizar visitas nos estabelecimentos de saúde com objetivo de fiscalizar o cumprimento das medidas de enfrentamento à pandemia da Covid-19; V - Atuar nas barreiras sanitárias; VI - Atuar nas ações realizadas no âmbito da Atenção Primária, Atenção Especializada e Atenção Hospitalar. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Sobral, em 03 de fevereiro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.